



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL PRPPG 13/2024
Seleção de Estudantes para os Programas
Pibic/Pivic; Pibiti/Piviti & Pibic-Jr / Pivic-Jr

1. APRESENTAÇÃO

Considerando a Fundação de Amparo à Pesquisa do estado do Espírito Santo (FAPES) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) que ofertam bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação por meio de editais públicos, propõe que as Instituições de ensino superior (IES) tenham um Regulamento Institucional vigente, onde esteja estabelecido que a seleção dos candidatos à bolsa de ICT do PIBICTI deverá ser realizada por meio de chamada pública, respeitando-se os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade, e adotando-se critérios exclusivamente objetivos na seleção.¹ Considerando isso, caberá ao orientador, o compromisso de realizar a seleção do(s) bolsista(s), aos quais envolve processo seletivo.²

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio da Diretoria de Pesquisa, torna público o presente edital, **de seleção de estudantes do ensino técnico e de graduação do Ifes** para participar em projetos de pesquisa em caráter de iniciação científica e/ou tecnológica, por meio do Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Picti, na forma: do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic, Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica – Pivic, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação –

¹ EDITAL FAPES Nº 09/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – PIBICES 2023.

https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Editais/EDITAL%20FAPES%20N%C2%BA%2009.2023%20-%20PIBICES%202023_AS_SINADO.pdf

² EDITAL PIBIC/CNPq/MAST 2022-2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA <https://www.gov.br/mast/pt-br/imagens/noticias/2022/julho/edital-pibic-mast-cnpq-2022-2023.pdf>

Pibiti, Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Piviti, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – Pibic-Jr. e do Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica Júnior – Pivic-Jr., referente aos **editais da PRPPG 02/2024 e 03/2024**.

1.1 Este edital tem caráter de seleção pública, considerando que a disponibilidade orçamentária das agências de fomento externas (CNPq e Fapes).

1.2 A cota de bolsas atribuídas pelo Ifes será estabelecida após a divulgação do número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento externas.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Despertar a vocação científica e incentivar a descoberta de novos talentos entre estudantes de ensino técnico e de graduação;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos do ponto de vista de suas atuações profissionais;
- c) Apoiar a formação e o engajamento de recursos humanos voltados para a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- d) Fortalecer a capacidade inovadora das organizações tanto em nível regional, como em nível nacional;
- e) Auxiliar pesquisadores a envolverem estudantes do ensino técnico e de graduação em suas atividades científicas e tecnológicas;
- f) Estimular uma maior integração entre pesquisadores e estudantes do ensino técnico, graduação e pós-graduação;
- g) Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições propiciadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa;
- h) Incentivar estudantes para continuarem seus estudos em níveis de graduação e de pós-graduação;
- i) Capacitar estudantes para os cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- j) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes à cultura científica;
- k) Elevar os indicadores de produção científica do Ifes;
- l) Contribuir com a popularização e divulgação científica por meio da apresentação dos trabalhos dos estudantes selecionados por este edital.

3. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

- 3.1** Ser estudante regularmente matriculado em curso do ensino técnico e de graduação do Ifes;
- 3.2** Estar cadastrado como **Estudante** no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>) com dados pessoais, escolares e financeiros (quando bolsista), atualizados;
- 3.3** Ter currículo cadastrado e atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.4** Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto de Pesquisa;
- 3.5** Não ter quaisquer pendências anteriores, junto à PRPPG, relacionadas a projetos e programas institucionais até o último dia de envio das inscrições;
- 3.6** No caso de alunos bolsistas, ter disponibilidade de carga horária de 8 (oito) horas semanais no caso do programa PIBIC-Jr e 20 (vinte) horas semanais no caso do PIBIC e PIBITI, para desempenhar as atividades de iniciação científica, presenciais, comprovado pelo quadro de inscrição.
- 3.7** No caso de alunos voluntários, ter disponibilidade de carga horária de 8 (oito) horas semanais no caso do programa PIVIC-Jr ou de 50 a 100 % da carga horária de 20 horas semanais para os programas PIVIC e PIVIT;
- 3.8** Em caso de bolsista: (a) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (b) não acumular bolsas do PICTI com qualquer outra bolsa, do próprio Ifes ou de qualquer fonte financiadora, incluindo bolsas de estágio, monitoria, capacitação, ensino (PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), extensão e pesquisa, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil), por entender que ambas as modalidades não se sobrepõem, pois têm objetivos diferentes;
- 3.8.1** Apenas o bolsista da agência do CNPq dos programas PIBIC e PIBITI podem receber estágio remunerado, desde que o estágio seja obrigatório e que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante. Entretanto, para a acumulação da remuneração é necessário a anuência do orientador, de acordo com a RN 017/2006 do CNPq. Para as outras agências de fomento (FAPES e IFES), é proibido o acúmulo de bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

Os alunos interessados em participar do programa PICTI deverão:

1ª Fase (Escolha do plano de trabalho)

4.1. Os estudantes deverão se inscrever pelo Sistema Integrado de Gerenciamento da Pesquisa do Ifes (SIGPESq) disponível no sítio <http://sigpesq.ifes.edu.br>, das **08h00min do dia de abertura do edital até às 23h59 min do último dia de edital aberto, conforme consta no cronograma deste edital**. Os documentos, inseridos na forma de anexo, deverão ser apresentados na extensão “.pdf” (*portable document format*).

4.2. O estudante do Ifes deverá indicar, em ordem de prioridade, no mínimo um e no máximo dois planos de trabalhos aprovados nos Editais PRPPG 02/2024 ou PRPPG 03/2024 nos quais gostaria de atuar.

4.2.1 O estudante poderá ser orientado por um pesquisador de outro campus, desde que a área do plano de trabalho escolhido tenha relação com o seu curso de formação.

4.3. Os planos de trabalho indicados por cada estudante deverão pertencer a um mesmo nível de curso, superior (Pibic/Pivic e Pibiti/Piviti) ou técnico (Pibic-Jr/Pivic-Jr), adequado ao seu grau de escolaridade.

4.4. O estudante deverá enviar um comprovante de matrícula, e informar o grau de escolaridade.

4.5. Após a criação do curriculum lattes, via plataforma do CNPq, https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio, o estudante deverá enviar o link do endereço para acessar o Curriculum, ou ID do lattes. O link encontra-se disponível, <https://lattes.cnpq.br/> > buscar curriculum> inserir o seu nome> abrir curriculum > localizado na página superior canto esquerdo, perto da sua foto de identificação. Exemplos: <http://lattes.cnpq.br/9121022613112821> ou ID Lattes: 9121022613112821.

4.6. Após as inscrições na primeira fase, será de responsabilidade da PRPPG do Ifes emitir uma lista contendo o nome do estudante, o campus do estudante, o curso no qual está matriculado, o número do(s) plano(s) de trabalho, nome do orientador(a), indicados por ele na inscrição.

2ª Fase (avaliação)

4.7. O orientador cujo projeto de pesquisa e plano de trabalho tenham sido aprovados nos Editais PRPPG 02/2024 ou PRPPG 03/2024, do programa PICTI do Ifes, poderá adotar o critério de seleção que melhor corresponda aos seus interesses, seja a avaliação de Currículo Lattes, a análise de carta de intenções, entrevistas, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que julgue pertinentes.

Parágrafo único: As decisões do orientador são irrecorríveis.³

4.8. A divulgação pública do processo seletivo para seleção do estudante é de responsabilidade do orientador e poderá contar com o apoio institucional do seu campus.

4.9 O aluno deverá procurar o(s) orientador(es) do(s) plano(s) de trabalho de interesse, por e-mail institucional ou presencialmente no campus de lotação, em até 7 dias da divulgação da 1ª fase.

4.10. O orientador deve deixar explícito, aos concorrentes à orientação, os métodos que serão aplicados, antes do início do processo seletivo.

4.11. O estudante que não comparecer à avaliação agendada pelo pesquisador será eliminado do processo seletivo relacionado aos planos de trabalho escolhidos.

4.12. Após o término da seleção de estudantes, caso haja planos de trabalho disponíveis, os professores terão autonomia para alocar estudantes de forma livre.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. Terminado o processo de seleção, o orientador deverá remeter o resultado do estudante selecionado à Coordenação do PICTI, cadastrando a orientação relacionada a cada plano de trabalho no SigPesq, de acordo com o cronograma estabelecido.

5.2 Cabe ao orientador verificar a veracidade e a correção das informações prestadas pelo candidato à orientação.

6. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1 São compromissos mínimos do estudante:

a) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a apenas um plano de trabalho, seja como bolsista ou voluntário, **após a participação em edital de seleção.**

b) Efetuar o aceite do termo de compromisso no SIGPESq, após a validação da orientação cadastrada pelo orientador;

c) Seguir as determinações do(a) orientador(a) referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no projeto de pesquisa/plano de trabalho e para a elaboração do relatório final, resumo e pôster, roda de conversa, apresentação oral ou apresentação de produto;

d) Apresentar produção científica na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, nas diferentes modalidades de apresentação, além de um resumo que constará nos anais do evento. A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o estudante de apresentar os resultados do projeto de pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, podendo ser utilizado o material de divulgação do evento com as suas devidas formatações.

e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes;

f) No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência do plano de trabalho, **sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes.** O envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>);

g) No caso de bolsista Fapes, preencher o relatório técnico de bolsista pelo SigFapes, no caso de cancelamento da bolsa ou ao final do período da iniciação científica, sob pena de ser considerado inadimplente e devolver as mensalidades recebidas.

h) Se bolsista, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa para a modalidade PIBIC e PIBITI. Se voluntário, dedicar uma carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas, que deverá ser indicada no ato da assinatura do termo de compromisso para a modalidade PIVIC e PIVITI. Na modalidade **PIBIC-Jr./PIVIC-Jr.** respeitar a carga horária de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, independente se ser bolsista ou voluntário.

i) Devolver ao Ifes a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

7. DAS BOLSAS DO PROGRAMA

7.1 As propostas contempladas nos editais PICTI (PRPPG 02/2024 e 03/2024) **terão expectativa** de receber bolsas com duração exata de 12 (doze) meses.

7.2 O valor e período de pagamento da bolsa estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas e/ou orientadores, de acordo com disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

7.3 As vagas para estudantes bolsistas ou voluntários serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos do **ensino técnico e graduação** do Ifes, sob a orientação de servidores vinculados a esta Instituição, e conforme regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores de acordo com o item 11.5.

7.4 Para cada plano de trabalho aprovado no certame será associado (01) um estudante bolsista **ou** 01 (um) estudante voluntário, não sendo permitida a acumulação de um bolsista com outro aluno voluntariado para o mesmo plano de trabalho.

7.5 A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a classificação final dos Planos de Trabalhos nos editais da PRPPG 02/2024 e 03/2024.

7.6 Em caso de valores diferentes entre as bolsas das agências de fomento, esta distribuição será iniciada, **preferencialmente**, com as bolsas de maior valor, seguindo a ordem de classificação decrescente e atendendo às exigências deste edital e das agências externas.

7.7 Bolsistas financiados pelo Ifes poderão ser remanejados para outras agências de fomento, caso haja disponibilidade de bolsas, a qualquer momento, respeitando a classificação final estabelecida, devendo atender às regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores.

7.8 Após a distribuição das cotas de bolsas disponíveis, os planos de trabalho não contemplados por bolsas poderão ser transformados em **voluntários**, por meio do cadastro de orientação a ser feita pelo orientador, no SIGPESq, referentes a cada plano de trabalho, **até a data limite estabelecida no cronograma deste edital**, atendendo o número máximo de estudantes por proponente. Caso sejam disponibilizadas novas bolsas durante o período de execução do projeto, estas serão distribuídas na ordem decrescente de classificação.

7.9 O Ifes não se responsabiliza por atrasos e mudanças no cronograma de pagamento das agências de financiamento externas, bem como pelo não pagamento de mensalidades retroativas devido a quaisquer problemas do bolsista junto a essas agências.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS ESTUDANTES

8.1 Todo projeto de pesquisa/plano de trabalho com estudante bolsista ou voluntário, será contratado somente após a aprovação do Projeto de Pesquisa de acordo com a Resolução CONSUP/IFES nº 140/2022, que estabelece normas e procedimentos específicos para projetos de pesquisa.

8.1.1 Não serão realizados pagamentos retroativos de mensalidades em virtude de atrasos no cumprimento da Resolução CONSUP/IFES nº 140/2022.

8.1.2 Não será permitida prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital em virtude de atrasos no cumprimento da Resolução CONSUP/IFES nº 140/2022.

8.2 É de total responsabilidade do orientador indicar um estudante para assumir o plano de trabalho, após edital de seleção estudantil, assim como providenciar junto ao estudante as documentações necessárias, dentro do prazo estabelecido. O orientador deve ficar atento ao prazo estabelecido para cadastrar a orientação e aceitar o termo compromisso. O estudante deve aceitar o termo de compromisso e, caso tenha sido contemplado com bolsa, deve preencher os dados bancários no perfil de **Usuário** no SIGPESq. Caso perca o prazo, a bolsa será remanejada para o próximo plano de trabalho da lista de aprovados, de acordo com os critérios do item

8.3 O procedimento de cadastramento de alunos pode ser consultado no endereço: <https://prppg.ifes.edu.br/editais>.

8.4 O estudante indicado deverá assinalar, no termo de compromisso, gerado pelo SIGPESq, seu enquadramento em algum dos critérios estabelecidos nas políticas de ações afirmativas.

8.4.1 Enquadram-se nas ações afirmativas (AF's) os estudantes que atendam, pelo menos, um dos requisitos abaixo:

- a) cursou todo o ensino fundamental (ou ensino médio, quando for o caso) em escola pública;
- b) se autodeclara preto, pardo ou indígena, ou outras etnias;
- c) possui renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- d) ser pessoa com deficiência.

8.5 Os estudantes indicados para receberem bolsa pelo CNPq deverão ser titulares de **conta corrente do Banco do Brasil**. Os estudantes indicados para receberem bolsa pela Fapes deverão ser titulares de **conta corrente no Banestes**. Os estudantes indicados para receberem bolsa pelo Ifes deverão ser titulares de **conta corrente da Caixa Econômica Federal** ou do **Banco do Brasil**.

8.6 Os estudantes indicados para receberem bolsa do CNPq, Fapes ou outra agência estão sujeitos a entregarem documentos específicos a serem relacionados pela Diretoria de Pesquisa e pela agência financiadora. De acordo com a necessidade de implementação das bolsas, a diretoria de pesquisa do Ifes poderá solicitar documentação adicional.

Observação: Recomenda-se aos orientadores de estudantes contemplados com bolsa CNPq que indiquem a necessidade do cadastramento no currículo Lattes de e-mail do *Gmail*, uma vez que os

e-mails enviados por essa agência geralmente são bloqueados quando os estudantes utilizam outros gerenciadores de e-mail.

8.7 O Ifes não se responsabiliza e não paga mensalidades retroativas no caso de contas correntes/contas poupanças com problemas gerais que inviabilizam o depósito bancário (por exemplo, conta inativa ou domicílio bancário inexistente), passando a contar do mês subsequente até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

8.8 No caso em que os órgãos de fomento liberarem bolsas após a data estabelecida no item 14, as bolsas serão distribuídas na sequência estabelecida, após a última bolsa contemplada até aquela data. Os orientadores deverão ser acionados pela coordenadoria dos programas PICTI, estabelecendo nova data limite para fornecimento dos dados bancários, conforme regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores.

9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

9.1 O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Final, encaminhado pelo(a) orientador(a), via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>). Os bolsistas de agências financiadoras externas estão sujeitos a também entregarem relatórios em formato, prazo e condições específicas da agência.

9.1.1O Relatório Final deverá:

- a)** Ser submetido pelo(a) orientador(a), em arquivo no formato “.pdf” de acordo com modelo do ano vigente do edital, disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa do Ifes (<https://prppg.ifes.edu.br/editais>);
- b)** Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do projeto de pesquisa;
- c)** Conter parecer sobre o desenvolvimento do estudante, verificando os objetivos apresentados neste edital, que deverá ser datado e assinado pelo(a) orientador(a). Será considerada assinatura como a digitação do nome do(a) orientador(a) no arquivo;
- d)** Ser avaliado por membro do Cicti ou consultor *ad hoc*, com relação aos seguintes aspectos:
 - i)** Qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
 - ii)** Execução do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho do estudante com relação ao cronograma;
 - iii)** Impacto e qualidade dos resultados obtidos;
 - iv)** Participação em eventos, publicações e premiações.

Observação: Não serão emitidas declarações de submissão de relatório final a nenhum interessado.

9.2 As avaliações do relatório final serão realizadas pelo coordenador(a) dos programas PICTI ou por membro do Cicti ou por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer aprovando ou indicando pendências, independente de aprovação em agência de fomento (CNPq, Fapes ou outra agência).

9.3 Os relatórios finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa configura pendência sujeita a impedimentos de participação em novos editais da PRPPG.

9.4 O bolsista ou voluntário deve, obrigatoriamente, gerar produção científica, sob a forma de resumo simples, cujo modelo do ano vigente estará disponível no sítio da Diretoria de Pesquisa (<https://prppg.ifes.edu.br/editais>) e apresentar seus resultados durante a Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

9.5 A apresentação dos resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes só poderá ser realizada pelo estudante bolsista ou voluntário cadastrado no SIGPESq do Ifes, não podendo ser apresentado por nenhuma outra pessoa, nem mesmo seu orientador.

9.6 O estudante que concluir o projeto com 12 (doze) meses de execução, receberá um certificado de conclusão de Iniciação Científica emitido pela PRPPG, com a carga horária definida conforme estabelecido em seu respectivo programa (960 horas totais correspondendo às 20 horas semanais para os bolsistas dos editais PIBIC/PIVIC e PIBITI/PIVITI; 480 horas totais correspondendo a 10 h semanais para os voluntários PIVIC e PIVITI; e 384 horas totais correspondendo a 8 h semanais para PIBIC-Jr e PIVIC-Jr), quando as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) Aprovação do relatório final;
- b) Aprovação do resumo simples com os resultados do trabalho;
- c) Apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

9.7 O proponente que concluir a orientação no projeto receberá 01 (um) certificado de conclusão de orientação de Iniciação Científica, emitido pela PRPPG após aprovação do relatório final.

9.8 Os resumos e posters, apresentações orais ou mostras tecnológicas submetidos fora dos prazos estipulado no item PRPPG 02 e 03-2023, ficarão de fora dos anais da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, sem direito a reclamações.

9.9 Os resultados dos Projetos de Pesquisa/Planos de Trabalho que não forem apresentados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, por qualquer motivo, poderão ser apresentados em Jornadas posteriores, através de solicitação formal do(a) orientador(a) ou orientado(a) via fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

10. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS

10.1 As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão ser realizadas por meio do SIGPESq pelo proponente, justificando o motivo do cancelamento. O cancelamento deverá ser validado pela coordenação do PICTI. O procedimento de cancelamento de plano de trabalho pode ser consultado no endereço: <https://prppg.ifes.edu.br/editais>.

10.1.1 O proponente deverá inserir o relatório final do projeto de pesquisa/plano de trabalho no SIGPESq no momento da solicitação de cancelamento, independentemente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento no parecer do estudante.

10.1.2 Os orientadores que solicitarem cancelamento dos planos de trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela PRPPG. No entanto, o orientador poderá solicitar uma declaração de orientação pelo período correspondente à execução do projeto.

10.1.3 Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do projeto de pesquisa/plano de trabalho, e o estudante bolsista continue recebendo a bolsa, o(a) orientador(a) será responsabilizado pelo pagamento indevido ao estudante, devendo o(a) orientador(a) devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ao Ifes.

10.2 As solicitações de substituições de estudantes bolsistas ou de voluntários poderão ocorrer desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) As solicitações de substituição de estudante vinculado a um plano de trabalho deverão ser realizadas por meio do SIGPESq pelo proponente, justificando o motivo da substituição. A substituição deverá ser validada pela coordenação do PICTI. O procedimento de substituição pode ser consultado no endereço: <https://prppg.ifes.edu.br/editais>.

b) Solicitar a substituição do estudante pelo SIGPESq até o dia 13 (treze) do mês referente à substituição, para que o estudante bolsista não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 14 (quatorze) do mês referente ao cancelamento, o estudante a ser substituído receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês. Caso o estudante seja voluntário, a substituição poderá ser realizada a qualquer momento;

c) Caso ocorra substituição de estudante bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a estudantes que já iniciaram suas atividades;

d) Solicitar substituição até no máximo 9 (nove) meses decorridos a partir da contratação dos estudantes;

10.2.1 O estudante substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela PRPPG, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica. A declaração deverá ser solicitada pelo(a) orientador(a) à Coordenação do Picti pelo e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

10.2.2 O estudante substituto só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela PRPPG, se atuar no projeto de pesquisa/plano de trabalho por

pelo menos 06 (seis) meses e apresentar os resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes. O bolsista substituto que atuar menos de 06 (seis) meses no projeto de pesquisa/plano de trabalho terá direito a uma declaração emitida pela PRPPG, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mesmo que apresente os resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

10.3 O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente por mais de 90 (noventa) dias ou totalmente por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do plano de trabalho que o mesmo oriente. Em caso de afastamento parcial até 90 (noventa) dias, o afastamento deverá ser devidamente justificado à Coordenação do Picti pelo e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br e estar publicado em portaria ou documento similar.

10.3.1 O(a) orientador(a) que estiver se afastando por mais de 90 (noventa) dias, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela PRPPG.

10.4 Só serão aceitas trocas de orientação e coordenação de Projeto(s) de Pesquisa/Plano(s) de Trabalho, no caso de proponentes que perderem o vínculo com a Instituição por qualquer motivo e após avaliação e aprovação pela gestão de pesquisa da reitoria e do campus do proponente.

10.5 A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão do projeto de pesquisa/plano de trabalho, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

10.6 É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de estudantes, bem como cancelamentos e alterações das propostas devidamente justificadas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A coordenadoria do PICT analisará somente os recursos que chegarem dentro do prazo estabelecido no item 14.

11.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos exclusivamente pelo SIGPESq em **Início > editais > recursos**, dentro do prazo determinado no cronograma deste edital (Item 14).

11.3 Todos os resultados das avaliações dos projetos e currículos poderão ser no SIGPESq em **Início > edital > minhas inscrições**, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela coordenadoria do programa PICTI juntamente com a direção de pesquisa do Ifes.

13. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

13.1 Os órgãos ou agências de fomento concedentes de bolsas poderão, a qualquer momento, avaliar *in loco* o Programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Outras informações poderão ser obtidas junto à diretoria de pesquisa pelo sítio prppg.ifes.edu.br/diretoria-de-pesquisa ou através do e-mail fomento.pesquisa@ifes.edu.br.

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente/orientador o acompanhamento das informações pertinentes a este edital pelo sítio <http://prppg.ifes.edu.br/>, não sendo obrigatórios quaisquer procedimentos de contato da diretoria de pesquisa com o proponente/orientador que não sejam pela divulgação de informações no referido sítio.

14.3 Trabalhos apresentados via pôster, oral ou produto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, poderão ser classificados pelo Cicti e indicados pela diretoria de pesquisa para representar o Ifes em eventos técnico-científicos.

14.4 A diretoria de pesquisa terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a este edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail pesquisa@ifes.edu.br.

15. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Lançamento do edital	23/05/2024
Período de inscrição (liberada após a divulgação final dos editais 02 e 03/2024)	12/06/2024 a 26 /07/2024 (39 dias)
Avaliações das inscrições da 1ª Etapa	29 a 31/07/2024
Divulgação da 1ª Etapa	A partir de 31/07/2024
Pedidos de Recurso da 1ª Etapa	01/08/2024
Avaliação e publicação dos Recursos da 1ª Etapa	Até 02/08/2024
Período de <u>Avaliações</u> com os orientadores – 2ª Etapa	03/08/2024 a 23/08/2024

Período de Contratação: Cadastramento do aluno bolsista ou voluntário; alimentação do sistema com os dados bancários para implementação da bolsa, quando contemplado; e aceite dos termos de compromisso no SIGPESq – Etapas de responsabilidade do orientador e estudante	03/08/2024 a 23/08/2024
Início de execução das bolsas**	01/09/2024
Data limite para anexação no SIGPESq do Relatório Final.	31/08/2025
Envio do resumo/outros documentos e escolha do tipo de apresentação na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.	A partir de setembro 2025

*Datas estimadas com base nos resultados de editais de anos anteriores, sujeito a alterações derivadas dos editais dos órgãos de fomento de bolsas, dos quais depende o quantitativo de bolsas destinadas ao IFES.

** O período de início de execução das bolsas de agências de fomento está condicionado ao calendário das mesmas.

Vitória, 25 de maio de 2024.

André Romero da Silva

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Wanderson Romão

Diretor de Pesquisa do IFES

Jadir José Pela

Reitor